



## **Marca PROENÇA-A-NOVA origem**

**Procedimentos de Adesão e Uso**

## ÍNDICE

1. ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO .....	3
1.1 Objetivos Estratégicos .....	3
1.2 Benefícios e Vantagens de Adesão .....	3
2 PROMOTOR .....	4
2.1 Condições de Elegibilidade do Promotor.....	4
2.2 Candidatura .....	5
2.3 Compromissos do Promotor.....	5
3 DOSSIER DOCUMENTAL.....	5
4 REVOGAÇÃO DO USO DO SELO DA MARCA .....	5
5 DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS.....	6

## 1. ESTRATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO

### 1.1 Objetivos Estratégicos

As características genuínas dos produtos locais, herança de saberes e sabores seculares, são uma mais-valia do concelho.

Ao registar a marca PROENÇA-A-NOVA origem, o Município pretende valorizar e apoiar aquilo que de melhor se faz no nosso Concelho - seja fruto da tradição ou da inovação.

A identificação do Concelho com uma marca sinónima de qualidade, que diferencie o produto a partir dos seus atributos mais distintivos - a natureza, o elevado valor ambiental, a diversidade e exclusividade natural -, revela-se de inegável importância no sucesso de uma estratégia de acesso e fidelização de mercados, tendo em vista induzir valor acrescentado aos produtos e serviços de Proença-a-Nova.

Ao ver o símbolo, o consumidor ou cliente terá a garantia de que está perante um produto ou serviço que respeita métodos de produção e seleção de matérias-primas regulados por normas claras e sujeitos a acompanhamento pelos serviços municipais.

Este manual pretende compilar os requisitos ditos de marca, para que o produto ou serviço possa ser “chapelado” com a marca PROENÇA-A-NOVA origem, não obstante aos requisitos impostos pelas leis nacionais e europeias no tocante ao licenciamento da atividade, aos requisitos específicos para cada produto ou serviço, normas de segurança alimentar, entre outras.

A adesão à marca PROENÇA-A-NOVA origem permite a utilização da imagem comercial registada pelo Município e trará aos produtores e prestadores de serviços um conjunto de medidas de apoio à produção local, como a realização de mostras, feiras, a comercialização dos produtos e serviços através da sua Loja Online e acesso prioritário ao uso da Cozinha Partilhada, de forma a dar escala a microempresas e pequenos produtores, que de outra forma enfrentam dificuldades em se projetar no mercado. Contribuirá ainda para a identificação territorial da nossa produção e para a criação de uma imagem comum junto dos potenciais consumidores.

O Sistema de Adesão ao selo da marca PROENÇA-A-NOVA origem abrange todos os produtos alimentares, não alimentares, artesanato e serviços, nomeadamente alojamentos, aderentes.

### 1.2 Benefícios e Vantagens de Adesão

Em contrapartida, destacam-se como principais benefícios e vantagens da adesão à marca PROENÇA-A-NOVA origem:

- a) A utilização da marca PROENÇA-A-NOVA origem nos rótulos, embalagens e em todo o material promocional dos produtos aderentes, e noutros materiais de comunicação e logísticos da entidade, possibilitando a qualificação e valorização dos produtos ou serviços aderentes de forma diferenciada;
- b) O acesso prioritário à Cozinha Partilhada, sita em Montes da Senhora;
- c) A possibilidade de beneficiar de campanhas de comunicação e marketing da iniciativa marca PROENÇA-A-NOVA origem, promovidas pelo Município de Proença-a-Nova, com inegável contributo para o aumento da visibilidade dos promotores aderentes, para o aumento da confiança por parte do público consumidor e estímulo da mudança de atitude do mesmo, no sentido de reconhecer a qualidade regional intrínseca;

- d) A simples e imediata identificação pelo consumidor da origem regional do produto ou serviço, e da sua incorporação regional, estimulando a preferência pelos mesmos;
- e) O incremento da procura de bens que, de forma mais expressiva, contribuam para a criação de valor para o concelho de Proença-a-Nova, promovendo a competitividade das entidades aderentes;
- f) A participação de forma agregada em eventos regionais, nacionais e internacionais de dinamização da marca PROENÇA-A-NOVA origem, destinados a diversos tipos de públicos consumidores ou a empresas.

## 2 PROMOTOR

Podem apresentar candidaturas ao Selo da marca PROENÇA-A-NOVA origem, todos os produtores de produtos agroalimentares e não alimentares, de artesanato ou de serviços de alojamento local.

Como entidade coordenadora da marca PROENÇA-A-NOVA origem, o Município de Proença-a-Nova não atribuirá o selo aos promotores e respetivos serviços ou estabelecimentos aderentes que não estejam em conformidade com a estratégia global da Marca ou cuja estratégia global do promotor não seja de valorização dos recursos endógenos.

### 2.1 Condições de Elegibilidade do Promotor

Para efeitos de adesão ao selo da marca PROENÇA-A-NOVA origem, o promotor deve observar cumulativamente as seguintes condições de elegibilidade:

- a) Encontrar-se legalmente constituído na forma de pessoa singular ou coletiva;
- b) Possuir a situação fiscal e contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social ou estar abrangido por acordo de regularização da situação fiscal e/ou contributiva;
- c) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- d) Produzir, elaborar ou transformar os produtos segundo as regras e exigências que legalmente lhes sejam aplicáveis;
- e) Ter morada/sede fiscal, unidade produtiva ou estabelecimento instalado no concelho de Proença-a-Nova;
- f) No caso de produtor/artesão, cumprir pelo menos um dos requisitos seguintes:
  - i. Usar maioritariamente matéria prima extraída no concelho de Proença-a-Nova;
  - ii. Usar técnicas de produção/trans formação tradicionalmente associadas ao concelho de Proença-a-Nova;
  - iii. Produzir produtos tradicionalmente associados ao concelho de Proença-a-Nova, assim como variantes obtidas através dos mesmos.

A apresentação dos documentos de habilitação comprovativos das condições de acesso do promotor será realizada na fase de candidatura, previamente à emissão de declaração de conformidade e inscrição do produto, serviço ou estabelecimento aderente.

## 2.2 Candidatura

Os pedidos de adesão devem ser formalizados mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no Balcão Único do Município de Proença-a-Nova e nos seus serviços online em [www.cm-proencanova.pt](http://www.cm-proencanova.pt) ou em [www.proencanovaorigem.pt](http://www.proencanovaorigem.pt).

O formulário devidamente preenchido e acompanhado dos elementos nele enunciados, deve ser entregue no Balcão Único do Município de Proença-a-Nova, enviado por correio para: Município de Proença-a-Nova | Avenida do Colégio | 6150-401 Proença-a-Nova ou por email para: [bunico@cm-proencanova.pt](mailto:bunico@cm-proencanova.pt).

As candidaturas serão analisadas pelo Gabinete de Apoio ao Empresário e Agricultor do Município de Proença-a-Nova.

Caso a candidatura não seja aceite, o promotor pode exercer o seu direito de audiência prévia, dispondo do prazo de 10 dias úteis.

Garantido o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e específicos da marca, será concedido ao interessado o direito de utilizar selo da marca PROENÇA-A-NOVA origem na comercialização de produtos e serviços, mediante celebração de contrato.

## 2.3 Compromissos do Promotor

O promotor obriga-se a:

- a) Cumprir as condições constante do presente documento;
- b) Comunicar ao Município de Proença-a-Nova qualquer alteração à informação que consta no formulário de adesão;
- c) Atualizar a informação relativa ao produto, serviço ou estabelecimento e imagem da aplicação do selo nos mesmos;
- d) Comunicar, com a antecedência de 60 dias, a intenção de deixar de utilizar o selo da Marca PROENÇA-A-NOVA Origem.

## 3 DOSSIER DOCUMENTAL

Para efeitos da adesão ao selo da marca PROENÇA-A-NOVA origem, o promotor deverá comprometer-se a manter as evidências para verificação da entidade coordenadora, nomeadamente através da organização de um dossier documental em suporte físico ou eletrónico, onde arquiva todas as evidências necessárias à demonstração do cumprimento das condições de elegibilidade exigidas, quer do promotor, quer do produto, serviço ou estabelecimento aderente.

## 4 REVOGAÇÃO DO USO DO SELO DA MARCA

A autorização de uso do selo da marca PROENÇA-A-NOVA origem poderá ser revogada pela Comissão Coordenadora quando o promotor faça um uso incorreto do selo ou deixe de cumprir as obrigações constantes no contrato celebrado.

Em caso de revogação, a entidade coordenadora concederá um prazo de 10 dias úteis para o interessado formular as alegações e entregar os documentos que considere necessários para sua defesa.

Findo este prazo, será emitido um parecer final de decisão, podendo este considerar que:

- a) Não se verificam os factos, omissões ou circunstâncias inicialmente consideradas ou, que mesmo verificados, não justificam a revogação do contrato, ficando neste caso o processo de revogação arquivado;
- b) Efetivamente se verificam os factos, omissões ou circunstâncias inicialmente consideradas e que justificam a revogação do contrato, mas que são passíveis de correção, devendo no prazo máximo de 2 meses resolver o incumprimento em que incorre, sob pena do contrato ser efetivamente revogado;
- c) Efetivamente se verificam os factos, omissões ou circunstâncias inicialmente consideradas e que justificam a revogação do contrato, mas que não são passíveis de correção provocando o imediato cancelamento do contrato.

Após a data de decisão de cancelamento do contrato, o promotor deve cancelar a utilização de todo e qualquer material publicitário e de divulgação que ostente o selo da marca PROENÇA-A-NOVA origem ou que dela faça menção.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

A utilização não autorizada do selo da marca PROENÇA-A-NOVA origem constitui ato, legitimando a o Município de Proença-a-Nova a atuar em conformidade.

Qualquer caso omissos ou situação não prevista no presente Manual será devidamente analisado e deliberado pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova.

**MARCA PROENÇA-A-NOVA ORIGEM**  
**- FICHA DE INSCRIÇÃO -**



Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome

Morada

NIF

E-mail

Página web

Responsável

Cargo

Contacto telefónico

E-mail

**RAMO DE ATIVIDADE**

Produtor de produtos agroalimentares e não alimentares

Produtor de artesanato

Serviço de alojamento

**PRODUTOS/ALOJAMENTOS QUE PRETENDE ASSOCIAR**

Declaro que tomei conhecimento e reúno as condições de elegibilidade constantes do ponto 2.1. do Manual de Procedimentos de Adesão e Uso da Marca PROENÇA-A-NOVA Origem

, de de

Pede deferimento,

O Requerente, \_\_\_\_\_

Este requerimento, desde que autenticado através de uma assinatura digital qualificada, pode ser entregue em formato digital e enviado para [bunico@cm-proencanova.pt](mailto:bunico@cm-proencanova.pt), com os respetivos documentos necessários.

O pedido está instruído com os elementos necessários.

Existem deficiências ou omissões na instrução do pedido, tendo sido informado o requerente da provável rejeição liminar. Contudo por sua insistência, foi aceite.

O funcionário, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

